



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.489, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.025/2006 que institui Programa Municipal de Apoio a Prática Desportiva – Bolsa Atleta e dá outras providências”.*

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.025/2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 4º - Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta de que trata esta Lei, o atleta deverá protocolar o pedido de concessão junto do Departamento Municipal de Protocolo e preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:*

*I – Possuir idade mínima de 12 (doze) anos contemplados até 31 de dezembro do ano em curso;*

*II – ....*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 29 de outubro de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício